



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, CNPJ n.º 17.980.392/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de licitação nº 037/2016, modalidade, **Pregão Presencial n.º 024/2016**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento, menor preço **POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **até às 09 horas e 30 minutos** do dia **25/08/2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça José Ribeiro de Assis, 42, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3334-1299 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às **10 horas** do dia **25/08/2016**.

#### 1. OBJETO AQUISIÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 0 KM (zero quilômetro)** para uso no Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.1.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.1.2 estrangeira que não funcione no País;

2.1.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.1.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.1.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Piracema/MG.

#### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Piracema/MG, na Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, centro – Piracema/MG, – A/C da pregoeira, até o dia 25/08/2016 até às 09 horas e 30 minutos - telefone (37) 3334-1299**

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
MUNICÍPIO DE PIRACEMA-MG  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016  
RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PIRACEMA-MG  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016  
RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

3.2 - O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (*a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes*).

**3.3. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)**

3.3.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

3.4- A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.5. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### 3. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

#### 4.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

#### 4.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO II (Com firma reconhecida em Cartório)**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

**6.1.1.** *Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.;*

**6.1.2.** Especificação detalhada do objeto, com indicação das **características, marcas e modelos**.

**6.1.3** - O frete da fábrica à concessionária deverá estar incluído no valor do veículo; Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses.

**6.1.4 – O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA MATERIAL ILUSTRATIVO DO ITEM A SER FORNECIDO, BEM COMO A FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO.**

**6.1.5.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.2.** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

## **7 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1 – Comprovante de inscrição no **CNPJ**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

7.2.2 – Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, *conforme Portarias MF 358 e 443/2015 que prova a regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS***;

7.2.3 – Certificado de regularidade do **FGTS**;

7.2.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

7.2.5 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual**;

7.2.6 – Certidão negativa de débitos Trabalhista **CNDT**;

### 7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1- **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

### 7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.4.2 – Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

7.4.3 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO VIII**).

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8. SESSÃO DO PREGÃO





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

### **9- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% ( dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

### **10- LANCES VERBAIS**

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

### **11- JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por Item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8 – A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

11.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - A contratação formalizar-se-á mediante NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), observadas as cláusulas e condições deste edital, do contrato e da proposta vencedora.

11.11 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o Contrato.

11.12 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.13 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura o Contrato, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **12-RECURSOS**

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

12.6. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.7 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até a assinatura do Contrato, sendo o resultado divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

12.10 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### 13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

14.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado o no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### 16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

16.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

16.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

16.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

16.3 – O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31/12/2016, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## 17. DO RECEBIMENTO

17.1. – Os equipamentos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situado à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 – Centro – Piracema/MG.

17.2. – Concluída a entrega dos equipamentos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

17.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Piracema e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 18 - DOS ENCARGOS

18.1 - Incumbe à Contratante:

18.1.1 - Conferir as especificações e receber os equipamentos objeto deste edital;

18.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

18.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

18.2.1 - Entregar os equipamentos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema, situado à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 – Centro – Piracema/MG **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), independente das quantidades solicitadas.

18.2.2 - Substituir o material que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

**18.3 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## 19- PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

19.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

19.3 - Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

| <u>Dotação Orçamentária nº</u>                     | <u>Fonte de Recurso n.º</u> |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|
| 02.02.10-04.122.0401.1044-4.4.90.52.00 – Ficha 32  | 1.00.00                     |
| 02.07.10-10.301.1003.1061-4.4.90.52.00 – Ficha 284 | 1.00.00                     |

## 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura do Contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

21.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

21.2.1. advertência;

21.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

21.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

21.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

21.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

21.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **22- DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou instrumento equivalente.

22.2 - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

22.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos equipamentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.6 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

22.7 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.9.É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.10 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

22.11 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.12 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.13 - O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e informações através [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

### **23 – ANEXOS**

**23.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**23.1.2** – ANEXO I – Modelo da Proposta comercial

**23.1.3** – ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento

**23.1.4** – ANEXO III – Termo de Referência;

**23.1.5** – ANEXO IV – Minuta do Contrato;

**23.1.6** – ANEXO V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**23.1.7** – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**23.1.8** – ANEXO VII – Modelo de declaração que não emprega menor.

**23.1.9** – ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Piracema/MG, 11 de agosto de 2016.

**Jacqueline Mércia Greco Pinto**  
Pregoeira

**Geovani Freire**  
OAB MG 78.531





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2016

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 0 KM (zero quilômetro) para uso no Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde de Piracema

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca/Modelo | Vr. Unit | Vr. Total |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|-----------|
| 1    | 1      | Unid. | <b>Veículo tipo SEDAN, zero quilômetro</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ano de fabricação: 2016 ou superior;</li><li>- Modelo 2016 ou mais atual;</li><li>- 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;</li><li>- Zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº64, de 30 de maio de 2008;</li><li>- Motor dianteiro Flex Aspirado: Gasolina e Álcool;</li><li>- Injeção eletrônica de combustível;</li><li>- Tanque de combustível com capacidade acima de 45 litros;</li><li>- Motor 04 cilindros em linha;</li><li>- Câmbio mecânico;</li><li>- Potência mínima (CV): Entre 115 e 159 no combustível Gasolina;</li><li>- Torque máximo (KGF.M): mínimo de 16,0 (gasolina);</li><li>- Distância mínima entre eixos: 2.400 mm;</li><li>- Capacidade do porta-malas (litros): acima de 440 litros;</li><li>- Direção elétrica ou hidráulica;</li><li>- Vidros e travas elétricas nas quatro portas;</li><li>- Sistema de Alarme;</li><li>- Rádio CD MP3 com autos falantes;</li><li>- Ar-condicionado original de fábrica;</li><li>- Freios ABS;</li><li>- Rodas/pneus, com aro mínimo de 15"</li><li>- Capacidade para cinco passageiros;</li><li>- Computador de bordo;</li><li>- Desembaçador do vidro traseiro;</li><li>- Cintos de segurança laterais 1 traseiro de</li></ul> |              |          |           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

|                                 |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|---------------------------------|---|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                                 |   |       | <ul style="list-style-type: none"><li>três pontos; central 2 pontos;</li><li>- Farol de neblina dianteiros;</li><li>- Hodômetro digital, total e parcial;</li><li>- Sensor de estacionamento traseiro de pelo menos 04 pontos;</li><li>- Sistema Air Bag, no mínimo Duplo;</li><li>- Travamento automático das portas ativado pelo movimento do veículo;</li><li>- Retrovisores com acionamento elétrico;</li><li>- Protetor de cárter;</li><li>- Bancos com revestimento em tecido;</li><li>- Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN;</li><li>- Pintura na cor PRATA;</li><li>- Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;</li><li>- Manual do proprietário e de manutenção, em português.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| 2                               | 1 | Unid. | <b>Veículo de passeio 1.0 Flex, zero quilômetro</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ano no mínimo 2016 ou superior;</li><li>- Fabricação nacional;</li><li>- Cor BRANCA;</li><li>- 04 portas;</li><li>- Barra de proteção nas portas;</li><li>- Traseira luz de freio;</li><li>- Porta malas revestido com capacidade mínima de 230 litros;</li><li>- Tanque de combustível mínimo de 47 litros;</li><li>- Câmbio de cinco marchas a frente e uma a ré;</li><li>- Pneus 165/70 R13;</li><li>- Direção mecânica;</li><li>- Potência mínima de 65 CV;</li><li>- Dois apoios de cabeça dianteiros;</li><li>- Cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontas;</li><li>- Rodas de aço 13";</li><li>- Tapete de borracha no assoalho;</li><li>- Temporizador do limpador de para-brisa;</li><li>- Proteção para o motor;</li><li>- Todos os equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN;</li><li>- Todos os equipamentos de série do modelo.</li></ul> |  |  |  |
| <b>Valor Total .....R\$ ( )</b> |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |

*Obs.:*

*(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)*

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

PRAZO DE ENTREGA: em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

(Carimbo da empresa – se for o caso)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_ 2016

PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_/2016

### CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016

#### TERMO DE REFERÊNCIA

| Objeto                    |      | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 0 KM (zero quilômetro) para uso no Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde de Piracema |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|---------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Quantidade, especificação | Item | Quant.                                                                                                                                  | Unid. | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|                           | 1    | 1                                                                                                                                       | Unid. | <b>Veículo tipo SEDAN, zero quilômetro</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ano de fabricação: 2016 ou superior;</li><li>- Modelo 2016 ou mais atual;</li><li>- 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;</li><li>- Zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº64, de 30 de maio de 2008;</li><li>- Motor dianteiro Flex Aspirado: Gasolina e Álcool;</li><li>- Injeção eletrônica de combustível;</li><li>- Tanque de combustível com capacidade acima de 45 litros;</li><li>- Motor 04 cilindros em linha;</li><li>- Câmbio mecânico;</li><li>- Potência mínima (CV): Entre 115 e 159 no combustível Gasolina;</li><li>- Torque máximo (KGF.M): mínimo de 16,0 (gasolina);</li><li>- Distância mínima entre eixos: 2.400 mm;</li><li>- Capacidade do porta-malas (litros): acima de 440 litros;</li><li>- Direção elétrica ou hidráulica;</li><li>- Vidros e travas elétricas nas quatro portas;</li><li>- Sistema de Alarme;</li><li>- Rádio CD MP3 com autos falantes;</li><li>- Ar-condicionado original de fábrica;</li><li>- Freios ABS;</li><li>- Rodas/pneus, com aro mínimo de 15"</li><li>- Capacidade para cinco passageiros;</li><li>- Computador de bordo;</li><li>- Desembaçador do vidro traseiro;</li><li>- Cintos de segurança laterais 1 traseiro de três pontos; central 2 pontos;</li><li>- Farol de neblina dianteiros;</li><li>- Hodômetro digital, total e parcial;</li><li>- Sensor de estacionamento traseiro de pelo menos 04 pontos;</li><li>- Sistema Air Bag, no mínimo Duplo;</li><li>- Travamento automático das portas ativado pelo movimento do veículo;</li><li>- Retrovisores com acionamento elétrico;</li><li>- Protetor de cárter;</li><li>- Bancos com revestimento em tecido;</li><li>- Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN;</li><li>- Pintura na cor PRATA;</li><li>- Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;</li><li>- Manual do proprietário e de manutenção, em português.</li></ul> |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                    |                                                          |                |                                                           |                |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|----------------|
|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2 | 1 | Unid. | <b>Veículo de passeio 1.0 Flex, zero quilômetro</b><br>- Ano no mínimo 2016 ou superior;<br>- Fabricação nacional;<br>- Cor BRANCA;<br>- 04 portas;<br>- Barra de proteção nas portas;<br>- Traseira luz de freio;<br>- Porta malas revestido com capacidade mínima de 230 litros;<br>- Tanque de combustível mínimo de 47 litros;<br>- Câmbio de cinco marchas a frente e uma a ré;<br>- Pneus 165/70 R13;<br>- Direção mecânica;<br>- Potência mínima de 65 CV;<br>- Dois apoios de cabeça dianteiros;<br>- Cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontas;<br>- Rodas de aço 13";<br>- Tapete de borracha no assoalho;<br>- Temporizador do limpador de para-brisa;<br>- Proteção para o motor;<br>- Todos os equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN;<br>- Todos os equipamentos de série do modelo. |                                       |                                    |                                                          |                |                                                           |                |
| <b>Justificativa</b>                                      | Para prover o município de veículos automotores 0 km, para execução de serviços afins nos locais indicados no objeto, de acordo com a demanda que se encontra o município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                    |                                                          |                |                                                           |                |
| <b>Prazo de Pagamento:</b>                                | O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos veículos e mediante apresentação de Nota Fiscal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                    |                                                          |                |                                                           |                |
| <b>Adjudicação</b>                                        | Por ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                    |                                                          |                |                                                           |                |
| <b>Classificação Orçamentária</b>                         | As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:<br><table><tr><td><b><u>Dotação Orçamentária nº</u></b></td><td><b><u>Fonte de Recurso n.º</u></b></td></tr><tr><td><b>02.02.10-04.122.0401.1044-4.4.90.52.00 – Ficha 32</b></td><td><b>1.00.00</b></td></tr><tr><td><b>02.07.10-10.301.1003.1061-4.4.90.52.00 – Ficha 284</b></td><td><b>1.00.00</b></td></tr></table>                                                    |   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b><u>Dotação Orçamentária nº</u></b> | <b><u>Fonte de Recurso n.º</u></b> | <b>02.02.10-04.122.0401.1044-4.4.90.52.00 – Ficha 32</b> | <b>1.00.00</b> | <b>02.07.10-10.301.1003.1061-4.4.90.52.00 – Ficha 284</b> | <b>1.00.00</b> |
| <b><u>Dotação Orçamentária nº</u></b>                     | <b><u>Fonte de Recurso n.º</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                    |                                                          |                |                                                           |                |
| <b>02.02.10-04.122.0401.1044-4.4.90.52.00 – Ficha 32</b>  | <b>1.00.00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                    |                                                          |                |                                                           |                |
| <b>02.07.10-10.301.1003.1061-4.4.90.52.00 – Ficha 284</b> | <b>1.00.00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                    |                                                          |                |                                                           |                |
| <b>Órgão Requisitante</b>                                 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças Piracema – MG – Setor de Convênios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                    |                                                          |                |                                                           |                |
| <b>Observação:</b>                                        | 1 –O Contrato deverá ser firmado sobre o menor preço por ITEM.<br>3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. |   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                    |                                                          |                |                                                           |                |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2016

GESTOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_ MASP: \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016

#### CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A)

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 0 KM (zero quilômetro)** para uso no Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde de Piracema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º ..... do dia ...../...../2016, julgado em ...../...../2016 e homologado em ...../...../2016, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 0 KM (zero quilômetro)** para uso no Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde de Piracema, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº \_\_\_\_/2016, e da Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

##### 3.1 – Do preço

3.1.1. O presente contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores: (relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

3.1.2 - Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. – Os Veículos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situado à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 – Centro – Piracema/MG.

4.2. – Concluída a entrega dos veículos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Piracema e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe à Contratante:

5.1.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

5.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

5.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

5.2.1 - Entregar os equipamentos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema, situado à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 – Centro – Piracema/MG no prazo **de até 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), independente das quantidades solicitadas.

5.2.2 - Substituir os equipamentos que estiverem danificados, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

**5.3 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

**6.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.**

6.3 - Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes(s) regularização (ões).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### *Departamento de Licitação*

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

6.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1– DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos equipamentos.
- b) Expedir através do Setor competente atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

### 7.2 – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos veículos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2016.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

**12.1** - As despesas decorrentes da presente contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

#### Dotação Orçamentária nº

**02.02.10-04.122.0401.1044-4.4.90.52.00 – Ficha 32**

**02.07.10-10.301.1003.1061-4.4.90.52.00 – Ficha 284**

#### Fonte de Recurso n.º

**1.00.00**

**1.00.00**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

13.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO (A)**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão  
Presencial nº \_\_\_\_/2016, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante*

*Carimbo da empresa)*

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_ 2016**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

*(carimbo da Empresa)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante

(Carimbo da empresa)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
\_\_\_\_\_/2016, DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que  
determina o subitem 7.4.3 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante*  
(Carimbo da empresa)